PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº 16.195/98, DE 13 DE AGOSTO DE 1998.

INSTITUI A BOLSA DE ESTUDO CULTURAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no Município, a bolsa de estudo de apoio Cultural.

ART. 2º - Se enquadra desde logo nos benefícios desta Lei, os componentes da **BANDA SINFÔNICA WILSON FONSECA**.

ART. 3º - O número de bolsistas, não poderá ultrapassar o número de 50 (cinquenta) membros efetivos da Banda Wilson Fonseca.

ART. 4º - A bolsa de estudo Cultural, fica sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Cultura, que fará o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do programa cultural beneficiado.

ART. 5º - Para a caracterização e concessão da bolsa é necessário a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Santarém e a Direção da Banda Sinfônica Wilson Fonseca.

ART. 6º - A concessão da Bolsa Cultural, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de Compromisso celebrado entre o bolsista e a Coordenadoria Municipal de Cultura do Município.

ART. 7º - O valor da bolsa mensal será de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), a título de bolsa de incentivo cultural.

ART. 8º - A despesa decorrente da concessão da bolsa só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da Coordenadoria Municipal de Cultura.

ART. 9º - O convênio, a que se refere o Art. 5º desta Lei, regulará os direitos e obrigações das partes conveniadas.

ART. 10 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Cultura.

ART. 11 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 13 -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 13 de agosto de 1998.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos treze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

SÉRGIO LUIZ HENN
Secretário Municipal de Administração